



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO N. 002/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para diversas funções temporárias, em caráter excepcional para todas as Secretarias e Fundos, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º da lei municipal 491/2021 de 15 de setembro de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, no site da Prefeitura Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br, Diário Oficial do Estado de Goiás e no Jornal impresso O POPULAR.

1.2. É obrigação do candidato acompanhar todos os atos, referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para preenchimento de vagas conforme quadro abaixo, pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo igual período, cuja escolaridade, exigências (considerar também o ANEXO I deste edital), carga horária e salários são estabelecidos conforme abaixo:

2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.

2.3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.4. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado).

FUNÇÃO	VAGAS DE IMEDIATO	VAGAS DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	03	03	40 h	1.100,00	ENSINO MÉDIO

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 – (62) 3421-1588 – Fax: (62) 3421-1771 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

ATENDENTE DE FARMÁCIA	01	01	40 h	1.100,00	ENSINO MÉDIO
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	40 h	3.587,44	ENSINO SUPERIOR
AUXILIAR DE LIMPEZA E DE SERVIÇOS GERAIS	05	15	40 h	1.100,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EDUCADOR FÍSICO	01	01	20 h	1.500,00	ENSINO SUPERIOR
ENFERMEIRO PADRÃO	01	01	40 h	3.587,44	ENSINO SUPERIOR
FARMACÊUTICO	02	01	40 h	3.587,44	ENSINO SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA	02	01	20 h	1.793,72	ENSINO SUPERIOR
FONOAUDIÓLOGA	01	01	40 h	3.452,00	ENSINO SUPERIOR
MÉDICO (ESF)	02	02	40 h	14.000,00	ENSINO SUPERIOR
MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	01	01	10 h	6.000,00	ENSINO SUPERIOR
MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	01	01	10 h	6.000,00	ENSINO SUPERIOR
PSICÓLOGO	02	01	20 h	2.350,44	ENSINO SUPERIOR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	02	40 h	1.547,34	ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	02	40 h	1.995,85	ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	02	20 h	2.035,75	ENSINO MÉDIO

2.5. O candidato que atenda aos requisitos do cargo será contratado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, obedecendo a ordem de classificação final, bem como da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas, e obedecendo a ordem de classificação final.

2.6. O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e **não gera o vínculo empregatício** de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Cultural ao Lado da Feira Coberta, no período compreendido entre os dias 06/10/2021 a 08/10/2021, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato.

3.4. O candidato deverá levar sua própria caneta para assinar a ata geral de inscrição.



3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **item 3.1**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido em letra legível e devido as medidas de isolamento social e a fim de evitar aglomeração de candidato nos interiores ou em frente da sede da administração não será permitido o preenchimento/alteração do formulário em frente ou no interior da sede da administração municipal, o candidato em caso de reincidência de advertência será automaticamente eliminado deste processo seletivo;

4.1.2. Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que contenham filiação e naturalidade, juntamente com o original do documento apresentado, para simples conferência. Não será aceito protocolo de pedido deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

4.1.3. Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

4.1.4. Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida **item 2.1** do presente edital, dispensável para as funções que exigem ensino fundamental incompleto desde que o candidato seja alfabetizado e assine seu formulário de inscrição.

4.1.5. Apresentar comprovante de endereço atualizado bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

4.1.6. Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

5.2. A seleção será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida e para qualquer outra área conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR EXPERIÊNCIA		
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
EM QUALQUER ÁREA OU CAMPO DE ATUAÇÃO	0,25 (ZERO VÍRGULA VINTE E CINCO) PONTOS por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	3 (TRÊS) PONTOS
NA EXATA FUNÇÃO EM QUE O CANDIDATO SE INCREVER	0,5 (ZERO VIRGULA CINCO) PONTOS por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador	10 (DEZ) PONTOS

5.3. A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devendo constar o período **(dia/mês/ano de início e fim)** em que os serviços foram prestados. **Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.**

5.4. Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, apenas cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos) para pessoas jurídica de direito privado, e **declarações ou certidões (com firma reconhecida) para pessoas jurídicas de direito público, não aceitas declarações ou certidões sem o devido reconhecimento de firma.**

5.5. Não serão aceitos como comprovante de experiência **estágios supervisionados** em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

5.6. **Não serão aceitas autodeclarações, declarações ou certidões emitidas por pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado.**

5.7. Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

5.8. **Valerá como experiência de menor aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS.**

5.9. Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

5.10. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.

6.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de Junta Médica do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não é o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício da função.

6.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

6.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

6.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. **RECURSOS:**

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Será possibilitada contagem de pontos na prova de títulos na presença da Comissão permitindo-se anotações.

7.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. Tiver maior experiência na área.

8.1.2. Apresentar idade mais avançada.

8.1.3. No caso de haver candidato maior de 60 (sessenta) anos, a ordem de preferência a ser aplicada para desempate será:

8.1.3.1. Apresentar idade mais avançada.

8.1.3.2. Tiver maior experiência na área.

8.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.3. Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas imediatas, até o número de vagas de cadastro reserva ofertadas para cada função a qual se candidataram, que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **18/10/2021**.

9.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação.

9.3. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **22/10/2021**.

9.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Placar Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do

estado, a saber, O POPULAR, prorrogável uma única vez pela Secretaria Municipal de Administração.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

10.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

10.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

10.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

10.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

10.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

10.1.7. Atender aos requisitos para execução da função;

10.1.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4. No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados, sendo observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga



11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

11.4. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

11.5. É vedada à transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

11.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

11.7. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

11.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, 28 de setembro de 2021.

ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atribuições:

Preparar o paciente na cadeira, no posicionamento do foco da luz anotando os exames feitos pelos odontólogos; auxiliar no controle e manipulação dos instrumentos e material de consumo usado no consultório; esterilizar os instrumentos odontológicos, organizá-los e distribuí-los nas cobertas; participar na triagem de pacientes, no preenchimento de fichas clínicas e no controle das mesmas, no lançamento de dados necessários para o acompanhamento individual e coletivo dos pacientes; manter o material odontológico permanentemente limpo; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; auxiliar nas restaurações dentárias; fazer curativos dentários; participar da profilaxia dentária; manipular material do uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; controlar a agenda de consultas, o fichário e o arquivo; sendo todas essas atribuições sempre sobre a supervisão de cirurgião dentista ou do técnico de higiene dental; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino médio;
 - Curso de auxiliar de saúde bucal;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Atribuições

Atender os pacientes, interpretar prescrições e receitas médicas, esclarecer dúvidas dos consumidores sobre os medicamentos, doses e horários, manter as prateleiras e expositores de remédios e outros produtos organizados, repor medicamentos e produtos, dar baixa dos medicamentos no sistema, auxiliar o farmacêutico, preencher dados necessários no sistema de controle para entrega de medicamentos controlados; e verificar a data de validade dos medicamentos e produtos.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 – (62) 3421-1588 – Fax: (62) 3421-1771 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino médio completo;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:

Elaborar e desenvolver projetos e programas sociais que visem melhorar a vida de pessoas em situações de vulnerabilidade. Desenvolver Programas de alimentação, orientação de práticas de saúde, inserção no mercado de trabalho de pessoas que estiveram presas, resgate da autoestima de vítimas da violência e conscientização dos familiares para as necessidades do idoso, da mulher, da criança e da família.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Nível superior em Assistência Social;
 - Registro no respectivo conselho da classe;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

AUXILIAR DE LIMPEZA E DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições:

Limpeza, conservação e manutenção de Prédios e Órgãos Públicos; Jardinagem, Horticultura e Avicultura: plantar, zelar, regar, podar e cortar árvores, gramas, flores e hortaliças. Colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes, e desempenhar outras atividades semelhantes; Segurança e Portaria: exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; observando e fiscalizando a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão, e comunicando qualquer ameaça ao patrimônio do Município. Desempenhar outras atividades semelhantes; Limpeza Urbana: tapar buracos, remover entulhos, limpar as vias públicas; e providenciar acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coleta; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares, e conduzi-los ao devido destino. Desempenhar outras atividades semelhantes; Serviços Gerais: limpeza de banheiros públicos, carga e descarga de caminhão, colocar e retirar placas de sinalização; lubrificar veículos, máquinas e equipamentos, transportar e carregar material de um lugar para outro, marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas; auxiliar e executar tarefas nas áreas de servente de pedreiro, alvenaria, marcenaria, carpintaria, armações, hidráulicas, sanitárias em geral, na construção civil. Desempenhar outras atividades semelhantes; Atividades de

Campo: desempenhar funções nas áreas de cozinha, lavanderia e faxina nas instalações dos prédios públicos e hospitalares, e frentes de serviço situadas na Zona Rural do município, e desempenhar outras atividades semelhantes de Higiene e de Alimentação: exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanche e refeições, limpando e arrumando dependências da área de trabalho, em atendimento às necessidades do Município. Desempenhar outras atividades semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino fundamental incompleto;
 - Noções básicas da função; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

EDUCADOR FÍSICO

Atribuições:

Orientar para a prática de atividades físicas, avaliar a capacidade física do beneficiário para que possa ser indicado o tipo de atividade mais adequada (e segura) para cada caso, dirigir palestras e ações de educação em saúde, coordenar grupos de caminhadas, corrida e exercícios funcionais promovendo encontros periódicos para a prática desses exercícios.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Graduação em educação física
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

ENFERMEIRO PADRÃO

Atribuições:

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem nas Unidades Municipais de Saúde, bem como, participar da elaboração e execução de programas de Saúde Pública; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Nível superior em enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás;

– Aprovação em processo seletivo simplificado.

FARMACÊUTICO

Atribuições:

Orientar a dispensação de medicamentos; aconselhar aqueles que prescrevem ou usam produtos farmacêuticos; controlar e regular a gestão de medicamentos na farmácia hospitalar; garantir a otimização de terapia medicamentosa e desempenhar; supervisionar, coordenar, programar e executar trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicos de manipulação e análises clínicas e toxicológicas de medicamentos, bem como, controle e distribuição de drogas e tóxicos; executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; colaborar nos estudos e pesquisas micro bióticas e imunológicas, químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da saúde pública; manter coleções de culturas microbióticas padrão; estudar e pesquisar, em colaboração com órgãos específicos, substâncias e produtos sobre a matéria; emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; preparar sob orientação superior, padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substâncias ou produtos cuja atividade seja controlável, por processo imunológico e micro biótico; fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica; coordenar serviços especializados farmácia, hospitais, ambulatorios e dispensários; promover controle de requisição esterilização de vidros e utensílios de uso farmácia e ambulatorio; controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em capas, guias e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais; coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade de fermento, antibióticos e outros produtos de conservação limitados; supervisionar a organização e permanente atualização de fichários, produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos sua especialidade, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, à de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifesto; estabelecer normas para fabricação, embalagem, distribuição e uso de produtos biológicos, farmacêuticos, químicos e alimentícios, identificando os fatores que possam influir negativamente em composição e efeitos; emitir guias de reposição e registrar entorpecentes, psicotrópicos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados e em estoque; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associação de substâncias, quando interessam à saúde; desempenhar outras tarefas similares.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Nível superior em farmácia;
 - Registro profissional; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

FISIOTERAPEUTA

Atribuições

Prestar serviços nas áreas da saúde, educação, esporte e atuar no campo da pesquisa; avaliação físico-funcional do paciente; prescrever do tratamento; induzir ao processo terapêutico; dar a alta no serviço de fisioterapia e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a necessidade de continuidade das práticas terapêuticas; e desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições de sua função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Nível superior em fisioterapia;
 - Registro profissional;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições:

Tratar pacientes: eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de

saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, Hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;**
 - Ensino superior em fonoaudiologia;**
 - Aprovação em processo seletivo simplificado**
-

MÉDICO (ESF)

Atribuições:

Realizar atividades de programação a planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades médicas ligadas à saúde, física e mental e à patologia e ao tratamento clínico do organismo humano, além de outras tarefas; prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços - de maior complexidade, quando necessário; participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos; executar intervenções cirúrgicas; efetuar anestesia ou condutiva; proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licença; proceder a exames médicos para fornecimentos de carteiras de saúde; realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico hospitalar; participar de estudos e projetos sobre a organização e administração hospitalar; participar de equipes de pesquisas e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar; participar de investigações epidemiológicas; realizar levantamento da situação de saneamento ambiental; pesquisar doenças profissionais; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; participar das atividades de prevenção de doenças; participar da programação de atividades de suas unidades de trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando, instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; prescrever medicamentos, indicando dosagem e

respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; promover a inspeção de locais de trabalho, a fim de verificar medidas de proteção ao trabalhador; participar das atividades de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal técnico de nível médio e auxiliar dos serviços de saúde; participar na elaboração e/ou adequação de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; orientar a operação de aparelhos de Raios-X e outros, bem como, os exames laboratoriais; orientar a comunidade sobre as ações de Medicina Preventiva; Analisar e interpretar resultado de exames de Raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; e desempenhar outras tarefas afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Nível superior em medicina;
- Registro no CRM; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

PSICÓLOGO

Atribuições:

Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho; 1. Quando na área da psicologia da saúde e assistência social: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; e reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades. 2. Quando na área da psicologia do trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar

e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal da prefeitura; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgados convenientes; estudar e propor soluções para melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém-ingressos na prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; e esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da prefeitura. 3. Quando na área da psicologia educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Nível superior em psicologia;
 - Registro no respectivo conselho da classe;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições:

Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do enfermeiro; cumprir prescrições médicas e de enfermagem, auxiliar em intervenções cirúrgicas, reprocessar e conservar o instrumental médico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós-operatório nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; fazer e retirar curativos e ou retirar pontos; participar de programas de aprimoramento profissional; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino Médio Completo;
- Curso técnico em enfermagem;
- Registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás;

– Aprovação em processo seletivo simplificado.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Atribuições:

Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável por ele. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino Médio Completo;
 - Curso Técnico de Laboratório;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Atribuições:

Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino Médio Completo;
 - Curso Técnico em Radiologia;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

MÉDICO DIRETOR CLÍNICO

Atribuições:

Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição; zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; promover e exigir o exercício ético da medicina; zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; observar as Resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Graduação no curso de medicina;
 - Registro no CRM; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

MÉDICO DIRETOR TÉCNICO

Atribuições:

Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica; zelar pelo fiel cumprimento do regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; supervisionar a efetiva realização do ato médico.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Graduação no curso de medicina;
- Registro no CRM; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA



Atribuições:

Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Curso técnico em Radiologia; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/2021
 CONTRATO TEMPORÁRIO**

Nº DE INSCRIÇÃO e DATA: (para uso da comissão)	_____ / ____ / ____
FUNÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP).	
CONTATO (Celular/Telefone)	E-MAIL
ESCOLARIDADE	CURSO: (FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR)
CONCLUÍDO EM:	INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
____ / ____ / ____	
PORTADOR DE DEFICIENCIA	
() Não () Sim. Especificar: Deseja concorrer as vagas destinadas: () Não () Sim	
<u>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u>	
PONTUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado N. 002/2021.	

Assinatura do Candidato

ANEXO III – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
28/09/2021	Publicação do edital no site.
28/09/2021	Publicação do extrato do edital no Jornal O POPULAR, Diário Oficial do Estado de Goiás.
06/10/2021 a 08/10/2021	Período das inscrições.
18/10/2021	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
19/10/2021 e 20/10/2021	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado.
21/10/2021	Divulgação dos resultados dos recursos.
22/10/2021	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placar da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação O POPULAR e Diário Oficial do Estado de Goiás.